

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

m sede

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou PortoLazer,

e

Sporting Clube da Cruz, com sede na Rua Fonte de Outeiro, n.º 521, 4200-353 Porto, pessoa coletiva n.º 501 456 899, representado por Hélder Firmino Ribeiro Pereira, na qualidade de Presidente de Direção, José Manuel Martins Araújo e Luís Filipe Santos Silva, ambos na qualidade de Vice-Presidentes, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante.**

Considerando que:

- A. A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- **B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O Sporting Clube da Cruz é uma coletividade desportiva, recreativa e formativa que tem vindo a promover a prática de futebol na cidade e o bem-estar;
- D. No âmbito do seu 100.º aniversário, o Sporting Clube da Cruz irá organizar, entre outros, um Torneio de Futebol, com equipas de futebol da cidade do Porto, nos dias 25 e 26 de maio de 2019, bem como uma sessão solene de entrega de prémios a atletas, treinadores e colaboradores;

7 Pág

Página 1 de 8





- E. A PortoLazer reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção desportiva da cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **PortoLazer**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção pelo **Sporting Clube da Cruz**, do evento "Centenário – Sporting Clube da Cruz", com especial destaque para o Torneio de Futebol nos dias 25 e 26 de maio de 2019, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "Centenário Sporting Clube da Cruz", mais concretamente o Torneio de Futebol nos dias 25 e 26 de maio, e uma sessão solene de entrega de prémios a atletas, treinadores e colaboradores, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato e nas seguintes condições:
 - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **PortoLazer** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **PortoLazer**

1

Página 2 de 8



mação dial;

aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela PortoLazer que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- 2. Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
 - b) Entregar à PortoLazer, após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - (ii.) Número de atletas;
 - (iii.) Número de Espectadores;
 - (iv.) Fotos do evento em formato digital;
 - (v.) Número de referências ao evento apresentadas nos Media;
 - c) Colaborar com a PortoLazer na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da PortoLazer;
 - e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **PortoLazer** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste

Página 3 de 8

7 Mr



Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, sendo responsável pelos danos causados nos mesmos.

Cláusula 3.ª Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **PortoLazer** a cedência do Campo da FADEUP, a título precário e na modalidade de utilização livre, para a realização do Evento.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da PortoLazer no valor máximo de € 2.000.00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. O valor referido no número anterior será pago mediante a entrega prévia da respetiva fatura.
- 3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da clausula 2.º.

7

Página 4 de 8



Cláusula 6.ª **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

- Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da 1. sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **PortoLazer**.
- 2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

- 1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela PortoLazer, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
- 2. A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.
- A Segunda Outorgante deve prestar à PortoLazer todas as informações solicitadas acerca 3. da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril

Página 5 de 8



Cláusula 10.ª Incumprimento

- d incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à PortoLazer o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **PortoLazer** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **PortoLazer** ou Município do Porto.
- 5. A **PortoLazer** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa n\u00e3o imput\u00e1vel \u00e0 Segunda Outorgante, se torne objetiva e definitivamente imposs\u00edvel a realiza\u00e7\u00e3o do mesmo;
- c) Quando a **PortoLazer** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Página 6 de 8



aun de

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1\u00eausula 2.\u00e3 confere \u00e0
 PortoLazer o direito de resolver o presente contrato.
- 2. Igual direito assistirá à PortoLazer caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

- 1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Primeiro Contraente e o Segundo Contraente.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 04.04.2019.
- 2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 261/2019 e compromisso em anexo.
- 3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 17 de maio de 2019

7

Página 7 de 8



Pela **Primeira Outorgante**:

Rui Nen de Jens

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)

Pela Segunda Outorgante:

(Hélder Firmino Ribeiro Pereira, Presidente de Direção)

(José Manuel Martins Araújo, Vice-Presidente)

(Luís Filipe Santos Silva, Vice-Presidente)

Anexo I - Candidatura



Anexo II

Candidatura	la
	19
	Candidatura

Referência Interna:		Data de	
		receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido	
		por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Centésimo aniversário do Sporting Clube da Cruz

b. Identificação do proponente:

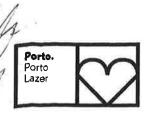
- 1. Denominação: SPORTING CLUBE DA CRUZ
- 2. NIF/NIPC: 501456899
- 3. Morada: RUA FONTE DO OUTEIRO, 521 / 4200-353 PORTO
- 4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: (o clube obriga-se com a assinatura de Três elementos da direção).
 - a. Hélder Firmino Ribeiro Pereira
 - b. José Manuel Martins Araújo
 - c. Luís Filipe Santos Silva
 - d. Carla Sousa Gomes
 - e. Baltazar José Ribeiro Oliveira
 - Paula Cristina Coelho Correia.
 - Mário João Martins Perreia

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Sporting Clube da Cruz, é uma Instituição de Utilidade Pública, clube associado da Associação de Futebol do Porto, que vai comemorar no próximo dia 19 do mês de Maio o seu centésimo aniversário.

É um século de existência ao serviço do desporto, cultura e atividades recreativas dos seus associados e atletas, e contribuir para a formação de muitas crianças e jovens, que através do Sporting Clube da Cruz, puderam praticar uma atividade desportiva.

Uma data tão simbólica merece ser comemorada com dignidade!



E para esse efeito temos previsto alguns acontecimentos nomeadamente:

- Edição de um livro comemorativo do centenário (da autoria da jornalista Isabel Forte);
- Entrega de emblemas dourados e prateados aos senhores associados com 50 e 25 anos de associado:
- Sessão solene com entrega de prémios a atletas, treinadores e demais colaboradores;
- Torneio de Futebol;
- Estreia de nova peça de teatro da autoria de Fernando Campos de Castro;
- Prova de atletismo;
- Almoço de confraternização entre associados, atletas e amigos do Sporting Clube da Cruz.

d. <u>Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das</u> modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Trata-se de comemorar uma data marcante. 100 ANOS de uma instituição que está e sempre esteve ao serviço da cidade do Porto nomeadamente dos jovens mais carenciados, merece esta comemoração. Trata-se de uma iniciativa simples mas com dignidade.

As atividades propostas, enquadram-se nas atividades desenvolvidas com regularidade pelo Sporting Clube da Cruz e pretende-se envolver toda a comunidade.

Assim, e na sequência da reunião já realizada, reafirmamos a nossa intenção de realizar os eventos enunciados no ponto anterior, isto desde que sejamos apoiados, pelas entidades oficiais, com os recursos financeiros e materiais necessários.



e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

A Natureza do evento é por si só merecedora deste apoio.

Comemorar 100 ANOS de uma instituição de utilidade pública que há um século ao serviço da comunidade, nomeadamente a formar jovens e a criar condições para que os mais necessitados possam continuar a praticar desporto sem pagamento de qualquer mensalidade é uma atividade que deve merecer o apoio e incentivo de todas as entidades.

Com estas comemorações pretende-se:

- Envolver toda a comunidade onde o clube desenvolve a sua atividade, nomeadamente sócios, atletas, familiares dos atletas e amigos do clube, pois todas as iniciativas são de acesso gratuito e abertas à comunidade.
- Pretende-se ainda dar a conhecer a Instituição do Sporting Clube da Cruz, nomeadamente o Futebol, o Teatro e o atletismo.
- Pretendemos deixar um registo para as gerações vindouras da Historia do Sporting Clube da Cruz e da sua ligação destas coletividades à cidade do Porto. A História do Clube é também uma parte da história da cidade.
- Por último envolver e agradecer a todos os associados, atletas e diversas entidades que nos permitiram comemorar um século!

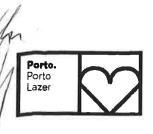
f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Os custos previstos com as diversas atividades / iniciativas são de aproximadamente 31.500€ assim distribuídas:

1.	Edição de 1000 exemplares do livro do centenário	17.500€
2.	Prova atletismo	5.000€
3.	Torneio de futebol	2.000€
4.	Peça de teatro Revista	2.000€
5.	Sessão solene + confraternização entre associados.	5.000€

A utilização das necessidades de financiamento descritas são necessárias aproximadamente 50% no mês de Abril para gráfica e trofeus e 50% em Maio.





g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Sporting Clube da Cruz desenvolve a sua atividade com o recurso exclusivo ao voluntariado de mais de 40 pessoas que diariamente dão o seu trabalho em prol da causa Pública. As atividades indicadas serão desenvolvidas com o recurso exclusivo ás pessoas que o servem diariamente e com o apoio de outras pessoas nomeadamente:

- Livro: Com o apoio técnico da jornalista Isabel Forte e a imprimir na gráfica Empresa diário do Porto.
- Teatro: Peça Escrita por Fernando Campos de Castro e Maestro Vitor José.
- Troféus: A selecionar entre empresas da especialidade.

O Clube desenvolve a sua atividade sem cobrar qualquer mensalidade às crianças e jovens que servimos. Não temos qualquer apoio ou receita ou apoio para estas iniciativas.

Se não forem apoiadas não serão realizadas.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Totalmente disponíveis e agradecemos desde já todo o apoio possível à organização que a PORTO LAZER EM nos possa prestar.





dingrih

le execução

 Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a referir.	

Calendário e prazo global de execução:

Atividades a realizar durante o mês do centenário (Maio 2019).

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não Aplicável.	

 Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

NOTAS:

- A Cedência de espaços municipais para a realização de Espetáculo de teatro, torneio de futebol, e sessão solene, permitiria a redução do apoio financeiro em aproximadamente 4.000€.
- A organização da prova de atletismo / Caminhada permitiria pela Porto Lazer, permitiria a redução do apoio financeiro em aproximadamente 3.000€.

Neste caso o apoio financeiro direto reduziria para apenas 23.500€ = (31.500€-2.000€-3.000€).





Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Declaração de Não divida às Finanças (Válida)
- d) Declaração de Não dívida à Segurança Social (Válida)
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: Porto, 04 de Março de 2019.

Assinatura do proponente ou represente legal:

P' Sporting Clube da Cruz

Hélder Firmino Ribeiro Pereia – Presidente da Direção.

Luís Filipe Santos Silva – Vice-presidente Desportivo

José Manuel Martins Araújo – Vice-presidente administrativo e Património

Carla sousa Gomes - Tesoureira



Original

Seguintes

¥ | 00'0

00,00

Porto LazerRua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351, 226, 199, 860
F. +351, 226, 199, 869

Porto. Porto Lazer

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 559

12 - Compromissos Diário:

Ref. Interna (COM/2019/367) Documento: SPORTING CLUBE DA CRUZ (501456899) Entidade:

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito Orgânica	Fonte	Prog./Medida Atividade	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	2,460,00	011	002	0121011	02	01020220		EUR
0261	Compromissos assumidos		2.460,00 011	002	0121011	02	01020220		EUR
		Totais: 2.460,00	2,460,00						

CLASSIFICAÇÕES

PA20190000265

Processo

Linha Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2
1 011	200	0121011	02	01020220	6221	COM/559	2,460,00	00'0	00'0
		CMPL- Porto	Lazer - Emp.Desp.La	CMPL- Porto Lazer - Emp.Desp.Lazer Munic.Porto, EM	5		Mês:		
				Orça	Orçamento para o ano de: 2019	de: 2019			
		1	Fundos Disponíveis	is				00'0	
		2	Compromissos Assumidos	sumidos				00'0	
		3=1-2	Saldo de Fundos Disponíveis	isponíveis				00'0	
		4	Compromisso n.º	Compromisso n.º 559 relativo à despesa em análise	sa em análise			2.460,00	
		5=3-4	Saldo Residual					-2,460,00	
		Data do regis	to informático do co	Data do registo informático do compromisso referido em 4: 17/05/2019	o em 4: 17/05/201	6			
								J	

7.